

*sh
ferrari*

ACTA N.º 17/2012
(Contém 8 páginas)

-----Aos dezassete dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze, pelas nove horas e 30 minutos, nesta Cidade de Miranda do Douro no edifício dos Paços do Concelho e sala de reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a Presidência do Dr. Artur Nunes, estando presentes os Senhores Vereadores, Dr. Ilídio Maria Rodrigues, Dr.ª Anabela Piedade Afonso Torrão e Dr. Fernando Nuno Bárbolo Palhau.-----

----- O Vereador Eng.º Américo Luís do Vale Tomé Faltou.-----

-----A reunião é secretariada por, Maria de Fátima Marcos Martins, Assistente Técnico.-----

-----Posta a votação a ata da reunião anterior, foi aprovada por unanimidade.-----

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria, relativo ao dia 16 de agosto de 2012 que acusava (m) o (s) seguinte (s) saldo (s): -----

-----Saldo em operações orçamentais - 1.082.523,40 € (Um milhão, oitenta e dois mil, quinhentos e vinte e três euros e quarenta cêntimos). -----

-----Saldo em operações de tesouraria - 414.710,29 € (Quatrocentos e catorze mil, setecentos e dez euros e vinte nove cêntimos). -----

ORDEM DE TRABALHOS

1. Alienação dos Lotes 50, 51, 52 e 53 da Zona Industrial – Miranda Carnes, Lda.;
2. Bairro Habitacional da Terronha. Fogos em Propriedade Resolúvel. Fogos nºs 26, 32 e 33;

3. Aprovação da Minuta do Contrato - Ajuste Direto de Aquisição de Serviços - Contratação de Serviços de Auditor/Revisor Oficial de Contas - Lei nº. 2/2007 de 15 de Janeiro;
4. Aprovação da Minuta do Contrato - Concurso Público da Empreitada - Condução Elevatória do Barrocal do Douro até Sendim;
5. Proposta de Adjudicação da Obra - Requalificação Urbanística em Palaçoulo;
6. Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso - Lei 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA);
7. Autorização para aquisição de imóvel em regime de compropriedade, sito em São Pedro da Silva, deste concelho e outorga de Escritura de Compra e venda;
8. Informações.

ORDEM DO DIA

----- 1. “ Alienação dos Lotes 50, 51, 52 e 53 da Zona Industrial - Miranda Carnes, Lda ”;-----

----- Pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, foi presente a seguinte informação que abaixo se transcreve:-----

----- “ Relativamente ao assunto referenciado em epígrafe informo que no ano de 1994 procedeu a Câmara Municipal à venda por hasta pública dos Lotes 50, 51, 52 e 53 da Zona Industrial à firma Mirandesa Carnes, Lda, a requerimento dos sócios Sr. Raul Duarte Ferreira e Sr. António Manuel da Veiga Granjo, não tendo sido celebradas as respetivas escrituras de compra e venda.-----

----- O valor de alienação global dos lotes foi de 27.982,56 €, conforme fotocópia das guias de receita nºs 22/94 e 24/94 e guia de pagamento da SISA.-----

----- Entretanto, os estatutos da empresa foram alterados, publicados no D.R. III Série, de 3 de janeiro de 2000, alterando-se a designação social para Miranda Carnes, Lda, a composição dos sócios, com a entrada dos sócios; Cooperativa Agro-Pecuária Mirandesa, CRL; Cooperativa Agrícola de Palaçoulo, CRL, Câmara Municipal de Miranda do Douro; Salnor-Salchichaia Norte, Lda e

Associação Nacional de Criadores de Ovinos de Raça Churra Galega Mirandesa.

----- Porque a Miranda Carnes, Lda se encontra em fase de liquidação e partilha do património, urge proceder à celebração da escritura de compra e venda dos referidos lotes, para que esta empresa possa proceder à alienação dos mesmos.-----

----- Assim, a Câmara Municipal deve pronunciar-se sobre a aprovação da celebração das escrituras de compra e venda e delegar poderes num dos elementos do executivo municipal para proceder à outorga das referidas escrituras ”.-----

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes aprovar, de acordo com a informação e proposta do Chefe da Divisão Administrativa e Financeira.-----

----- Foi ainda deliberado por unanimidade, delegar no Sr. Vice-Presidente, Dr. Ilídio Rodrigues, a outorga das respetivas Escrituras de compra e venda.-----

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar este ponto em minuta.-----

----- 2. “ Bairro Habitacional da Terronha. Fogos em Propriedade Resolúvel. Fogos nºs 26, 32 e 33 ”;-----

----- Pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, foi presente a seguinte informação que abaixo se transcreve:-----

----- “ No dia 16/03/2004 foi celebrada a escritura pública de transferência patrimonial do Bairro habitacional da Terronha, no qual o IGAPHE (Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado) transfere para o Município de Miranda do Douro, os direitos e obrigações sobre os prédios sito no referido bairro. -----

----- Da presente escritura constam três fogos transferidos ao abrigo do regime da propriedade resolúvel:-----

- Casa nº 26 em regime de propriedade resolúvel, nos termos do Decreto-Lei nº 23052, de 23 de Setembro de 1933, em nome de Joaquim Pinto de Almeida, com início a 01/06/1987 e fim a 28/04/2012, descrita na Conservatória do Registo Predial de Miranda do Douro sob o número 652 e inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 1972, com o valor patrimonial tributário determinado no ano de 2010 de 27.874,57 €. O arrendamento ao abrigo do regime de propriedade resolúvel vigorou

durante 25 anos, com o pagamento de 300 prestações mensais de 46,24 € cada, totalizando 13.872,00 €, pagas 204 prestações ao IGAPHE e 96 ao Município,-----

- Casa nº 32 em regime de propriedade resolúvel, nos termos do Decreto-Lei nº 23052, de 23 de Setembro de 1933, em nome de António Pires Martins, com início a 01/06/1987 e fim a 28/04/2012, descrita na Conservatória do Registo Predial de Miranda do Douro sob o número 658 e inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 1968, com o valor patrimonial tributário determinado no ano de 2010 de 27.937,75 €. O arrendamento ao abrigo do regime de propriedade resolúvel vigorou durante 25 anos, com o pagamento de 300 prestações mensais de 46,24 € cada, totalizando 13.872,00 €, pagas 204 prestações ao IGAPHE e 96 ao Município,-----
- Casa nº 33 em regime de propriedade resolúvel, nos termos do Decreto-Lei nº 23052, de 23 de Setembro de 1933, em nome de Manuel Abílio Mesquita da Silva, com início a 01/06/1987 e fim a 28/04/2012, descrita na Conservatória do Registo Predial de Miranda do Douro sob o número 659 e inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 1976, com o valor patrimonial tributário determinado no ano de 2010 de 28.717,02 €. O arrendamento ao abrigo do regime de propriedade resolúvel vigorou durante 25 anos, com o pagamento de 300 prestações mensais de 46,24 € cada, totalizando 13.872,00 €, pagas 204 prestações ao IGAPHE e 96 ao Município,-----

----- Assim, porque não foi celebrado o contrato de atribuição em regime de propriedade resolúvel pelo IGAPHE, é necessário proceder à celebração das escrituras de compra e venda, devendo ainda a Câmara Municipal delegar poderes num dos elementos do executivo para outorgar as referidas escrituras”-----

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes aprovar, de acordo com a informação e proposta do Chefe da Divisão Administrativa e Financeira.-----

----- Foi ainda deliberado por unanimidade, delegar no Sr. Vice-Presidente, Dr. Ilídio Rodrigues, a outorga da respetiva Escritura de compra e venda.-----

Handwritten signature or initials in the top right corner.

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar este ponto em minuta.-----

----- 3. “ Aprovação da Minuta do Contrato - Ajuste Direto de Aquisição de Serviços - Contratação de Serviços de Auditor/Revisor Oficial de Contas - Lei nº. 2/2007, de 15 de Janeiro ”;-----

----- Foi presente a Minuta do Contrato referente ao “Ajuste Direto de Aquisição de Serviços - Contratação de Serviços de Auditor/Revisor Oficial de Contas - Lei nº. 2/2007, de 15 de Janeiro”, adjudicada a Jorge, Vítor, Neto Fernandes & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, pelo valor de 8.910,00 € (Oito mil, novecentos e dez euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

----- Deliberado por unanimidade aprovar a minuta do referido contrato.-----

----- 4. “ Aprovação da Minuta do Contrato - Concurso Público da Empreitada - Condução Elevatória do Barrocal do Douro até Sendim ”;-----

----- Foi presente a Minuta do Contrato referente ao “Concurso Público da Empreitada - Condução Elevatória do Barrocal do Douro até Sendim ”, adjudicada à empresa Inertil, Sociedade Produtora de Inertes, Lda., pelo valor de 331.901,11 € (Trezentos e trinta e um mil, novecentos e um euros e onze centavos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

----- Deliberado por unanimidade aprovar a minuta do referido contrato.-----

----- 5. “ Proposta de Adjudicação da Obra - Requalificação Urbanística em Palaçoulo ”;-----

----- Depois de se proceder a audiência prévia dos concorrentes, nos termos do art.º 147, do CCP e tendo sido cumprido o prazo previsto no art.º 123, foi presente o relatório final fundamentado nos termos do art.º 148 do CCP. -----

----- De acordo com a informação do Júri do Procedimento, o órgão executivo deliberou por unanimidade adjudicar a empreitada supracitada, ao concorrente Fesapi, Reconstrução, Lda., pelo valor de 282.661,54 € (Duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta e um euros e cinquenta e quatro centavos) acrescido de Iva à taxa legal em vigor. -----

----- Foi deliberado ainda aprovar este ponto em minuta. -----

----- 6. “ Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso - Lei 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA) ”;-----

*Ar
Furtini*

----- Pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, foi presente a seguinte informação que abaixo se transcreve:-----

----- “ O artigo 16º da LCPA impõe aos Municípios com pagamentos em atraso a 31 de dezembro de 2011 a elaboração de um plano de liquidação de pagamentos.-----

----- Nos termos ainda do nº 2 do artigo 16º, os valores a liquidar incluídos no Plano de pagamentos acrescem aos compromissos nos respetivos períodos de liquidação.-----

----- Ainda o nº 4, considera que nos casos em que o plano de pagamentos gere encargos plurianuais é aplicável o disposto no artigo 6º, isto é, carece de autorização da Assembleia Municipal.-----

----- Neste contexto a Câmara Municipal aprovou em reunião de Câmara do dia 22/06/2012, o Plano de Liquidação dos Pagamentos em atraso em 31/12/2012, tendo sido submetido à apreciação da Assembleia Municipal.-----

----- Com a publicação do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho que regulamenta a aplicação da LCPA, alarga o artigo 16º da LCPA até 21 de fevereiro, e de acordo com o Manual de Apoio à Aplicação publicado no portalautarquico em 31/07/2012, os valores a liquidar incluídos no plano de pagamentos acrescem aos compromissos nos respetivos períodos de liquidação, sendo que as restantes contas a pagar, transitadas do ano anterior, acrescem aos compromissos nas respetivas datas de liquidação (pagamentos), e o mesmo se aplicando aos restantes compromissos à vigência da LCPA.-----

----- Face ao exposto, e conforme já elaborado para as Dívidas em Atraso a 31/12/2011, é necessário proceder à elaboração de um Plano de Liquidação dos Pagamentos em atraso verificados entre 01/01/2012 a 21/02/2012, visto a lei ter entrado em vigor em 22/02/2012, e um Plano de Liquidação das restantes contas processadas/conferidas até à data de 21/02/2012.-----

----- Nestes termos, anexo proposta dos dois planos de liquidação referidos, nos montantes respetivos de 672.597,28 € e de 978.003,67€.-----

----- Acresce ainda, que os Planos de Liquidação propostos, porque geram encargos plurianuais carecem de autorização da Assembleia Municipal”.-----

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes aprovar, de acordo com a informação e proposta do Chefe da Divisão Administrativa e Financeira.-----

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar este ponto em minuta e submeter o mesmo à apreciação da Digníssima Assembleia Municipal.-----

----- Por se verificar a urgência das deliberações seguintes, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, e, em conformidade com o estabelecido no art.º 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião mais dois assuntos na Ordem de Trabalhos. -----

----- 7. “Autorização para aquisição de imóvel em regime de compropriedade, sito em São Pedro da Silva, deste concelho e outorga de Escritura de Compra e venda”;-----

----- Pelo Gabinete Jurídico foi presente a seguinte informação que abaixo se transcreve:-----

----- “ Em relação ao assunto em epígrafe, vem este Gabinete Jurídico, na pessoa da signatária, informar e propor a Vª Exª e à Ex.ma Câmara Municipal, o seguinte:-----

----- 1- O Município de Miranda do Douro, pretende adquirir por compra e em regime de compropriedade, em comum com a Junta de Freguesia de São Pedro da Silva e na proporção de metade/cada, um prédio urbano , composto de casa de rés do chão, sito no local denominado “ Lugar do Sagrado “ da freguesia de Silva, concelho de Miranda do Douro, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 107.-----

----- 2- O preço da compra é de € 15.000,00 (Quinze mil Euros), a pagar na proporção de metade por cada um dos compradores, no acto da realização da Escritura.-----

----- 3- Propõe - se assim: - seja autorizada pela Câmara Municipal a respectiva aquisição por compra do imóvel acima identificado, nos termos e condições acima referidos; Autorizar a realização da competente Escritura de compra e venda, bem como autorizar e dar poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal assinar tal documento.-----

----- Face ao exposto, propõe - se que a Câmara Municipal delibere o que

tiver por conveniente em relação à presente informação e proposta.-----

----- Sendo a deliberação favorável mais se propõe a sua aprovação em minuta.-----

----- Junta: Cópia de habilitação de herdeiros, onde figura a identificação dos vendedores e do prédio objecto do contrato”.-----

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por maioria, aprovar todo o proposto, com três votos a favor dos Srs. Presidente, Artur Nunes, Vereadores, Ilídio Rodrigues e Anabela Torrão e uma abstenção do Sr. Vereador Fernando Palhau. -----

----- Mais foi deliberado, por maioria, aprovar este ponto em minuta.-----

----- 8. “ Informações ”.-----

-----ADENDA: Os documentos cujo teor não foi transcrito para a presente ata, depois de assinados e rubricados em todas as suas folhas, encontram-se arquivados na pasta n.º 4/2011, própria para arquivo dos anexos à respetiva ata. -----

PAGAMENTOS RATIFICADOS

-----A Câmara deliberou ratificar as decisões do Exmo. Senhor Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respectivo, cujas importâncias, credoras e fornecimento ou causa foram indicadas. -----

ENCERRAMENTO

-----Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Exmo. Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a ordem de trabalhos eram dez horas e trinta minutos, pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Exmo. Sr. Presidente e pela Secretária. -----



Tatiana Martins
